

SEGURANÇA NACIONAL

Ten-Cel Art (QEME)
ANTONIO ERASMO DIAS

1. INTRODUÇÃO

A interpretação do quadro político-social do Brasil de hoje, ainda que falte perspectiva histórica para uma completa avaliação, há que ser buscada na Revolução de 31 de Março de 1964. Revolução que deve ser interpretada em suas causas e conseqüências, em seus propósitos e objetivos, enfim, em sua filosofia, dentro do quadro geral do mundo contemporâneo e do Brasil atual.

A Revolução de 1964 não pode nem deve ser analisada, no tempo e no espaço, no quadro adstrito de nossas fronteiras e no âmbito restrito de nossos dias; suas raízes são mais profundas. Ela tem sua filosofia, a "democracia da liberdade com responsabilidade" calcada no "Estado servo do Homem" e tendo o "Homem, matéria e espírito" como meta fundamental.

A Revolução de 1964, dentro da conjuntura internacional e nacional, fato histórico irreversível, pela vontade de todos os brasileiros, se impôs com a finalidade precípua de ditar novos rumos ao Brasil, para o que estabeleceu sua Política, dentro da qual se situa, como necessidade imperiosa e inadiável, a Lei de Segurança Nacional (Decreto-lei n. 314, de 13 de março de 1967). A Lei de Segurança Nacional nada mais representa que um instrumento da Revolução de 1964 destinado a garantir ao Governo a consecução de seus objetivos. Dentro dessas premissas fundamentais é que deverá ser analisada e interpretada a Lei de Segurança Nacional. Quando a Carta Magna estabelece que o Presidente da República, em caso de interesse público relevante, pode legislar sobre Segurança Nacional e que os Atos da Revolução de 1964 independem de apreciação judicial, tais dispositivos reafirmam a perenidade dos Ideais de Março de 1964, tudo com a finalidade precípua de garantir a consecução dos objetivos a que a Nação aspira.

2. A CONJUNTURA INTERNACIONAL E NACIONAL

A bipolarização ideológica do mundo contemporâneo é fato incontestável. Tal premissa é fundamental em qualquer análise que se pretenda fazer. A conjuntura internacional, com reflexos imediatos em todos os recantos do Universo, dia a dia, demonstra e afirma tal

assertiva. O Universo não mais tem fronteiras; ideologicamente, o Mundo está repartido e essa divisão se manifesta em todos os quadrantes independentemente do espaço geográfico e em todos os campos de manifestação humana, em que pêsse aparências outras.

A bipolarização ideológica traduz-se em filosofias de vida antagônicas em todos os campos, a que as nações e os indivíduos, quer queiram quer não, mais dia menos dia, terão que optar! E não há dúvida, a fé dos que sempre venceram o afirma, vencerá aquela que comunga com Deus!

O "Homem-Matéria" e o "Homem-Matéria e Espírito" são a expressão mais simples do que seja a bipolarização ideológica e acreditamos sinceramente que assim o seja; o mundo de hoje está repartido ideologicamente e a não aceitação dessa verdade meridiana, por si só é tomada de posição, se não contrária aos princípios que defendemos, pelo menos de convívio com os antiprincípios defendidos pelo comunismo. Mesmo quando um Gagarin ou um Shelman conquistam o espaço interplanetário rompendo as fronteiras do éter, temos certeza de que o primeiro afirmará que "procurou e não encontrou Deus no Espaço" e de que o segundo afirmará que "não procurou Deus porque de há muito já o encontrou"! Duas idênticas façanhas, dois métodos e dois objetivos completamente antagônicos, dentro do amplo quadro da bipolarização ideológica que se vem manifestando mesmo no espaço além-terreno!

A aceitação tácita da bipolarização ideológica, para nós, não só é pacífica, como fundamental; não nos foi imposta; razões objetivas e subjetivas nos dão essa convicção e certeza e cremos que os bem intencionados de espírito — logicamente não os materialistas — conosco comungam!

A bipolarização ideológica tem transformado o mundo, material e espiritualmente. Rompeu fronteiras, mobilizou pensamentos, desequilibrou mentes, enfim, abriu frentes em todos os quadrantes em uma guerra nova, mascarada, sorrateira, fria e implacável. Se o conceito de guerra convencional já evoluiu para o de guerra total, o conceito de guerra fria toma vulto de maior amplitude, pois, além do aspecto material, envolve o espiritual. A guerra fria é luta psicológica, luta titânica e maliciosa, sorrateira e traiçoeira; conturba, intranquiliza, pois o próprio conceito de inimigo, respeitável de frente a frente na trincheira, foi mudado; o inimigo está ao nosso lado, é nosso "amigo", nosso "parente", come do nosso pão na nossa mesa, tem nas suas veias o nosso sangue, pisa o mesmo solo da pátria comum, porém, é inimigo. A guerra é total e diferente, com novas armas; é invisível, é diuturna. É luta de matéria contra espírito! Não resta dúvida que este vencerá, porém, é necessário que se combata, que se lute, que se usem as mesmas armas! Não há vitória sem luta; para se vencer há primeiramente que identificar o inimigo, conhecê-lo e batê-lo em tôdas as frentes.

E a guerra fria ou psicológica nada mais é que a ante-sala da guerra revolucionária ou subversiva. Guerra fria, psicológica, revo-

lucionária, subversiva, nada mais são que sinônimos e fases da guerra comunista e mercenária de fanáticos e paranóicos financiados pelo extremismo internacional. Haverá quem duvide da dinâmica atual da marcha comunista de domínio de mentes e nações? Os episódios de Cuba, do Vietnã e da Bolívia estão presentes e não admitem outras interpretações. O mundo de hoje é um extenso campo de batalha sob as mais diversas formas, em que a Guerra Psicológica, numa paz aparente, apenas prepara o campo da subversão para a fase definitiva, a guerra revolucionária. Essa é a técnica do inimigo e como tal deve ser incessantemente combatida sem desfalecimento. Seja preventivamente, através do elucidamento sincero e honesto dos reais propósitos a que se destinou o Movimento de 1964 e dos reais propósitos a que se destina a revolução comunista: seja repressivamente com ações enérgicas e decididas contra o inimigo que deve ser combatido sem quartel.

Dentro desse quadro, a conjuntura nacional sofreu e sofrerá o impacto da bipolarização ideológica e de suas conseqüências. De 1935 a 1963, a nação brasileira tem assistido com maior e menor intensidade, manifestações várias de tentativas de mudar seus rumos. A Revolução de 1964 frustrou definitivamente os seguidores de "Che" Guevara, porém é preciso não ensarilhar as armas e as mentes, pois a Guerra continua.

Fundamentalmente, aceitamos e reconhecemos a bipolarização ideológica e comungamos com a filosofia do Homem-Espírito-Matéria, símbolo da tradição democrática e cristã do mundo ocidental, e repudiamos a tudo e a todos que, com sua dialética marxista fria e calculista se oponham a tais conceitos, conceitos estes fruto de tradição e convicção que nos são caros e que defenderemos em qualquer campo! Tudo é questão de acreditar e ter fé; acreditamos em nós e em nossa fé! Repudiamos os omissos conscientes e inconscientes, pois a eles não cabe lugar no mundo de hoje; combateremos o inimigo e seus apaniguados em qualquer campo, a despeito de qualquer outra consideração, pois isso é imperioso e necessário sob pena de negarmos a nós próprios; acreditamos nos bons propósitos da Revolução e do Governo e, para atingir o objetivo, é imprescindível bater o inimigo.

3. OBJETIVOS NACIONAIS PERMANENTES

A Revolução de 1964, alijando o perigo iminente da comunização, se propôs a longo prazo a dar novos rumos ao Brasil dentro de uma filosofia de alto gabarito moral e espiritual: "Democracia com Liberdade e Responsabilidade". O combate à "subversão e à corrupção" assim tem que ser interpretada, pois são as duas chagas que corromperam — e ainda corrompem — o âmago da pátria.

Para atingir tal propósito é imprescindível renovar e alevantar o "homem matéria-espírito", mola mestra do sistema, dentro dos padrões de dignidade e moralidade.

Tarefa difícil, em virtude dos vícios e da ação solerte e diuturna do inimigo ateu, porém possível a longo prazo, desde que se reformule a mentalidade dos brasileiros bem intencionados. Aos jovens de hoje, à juventude brasileira, caberá em gerações futuras atingir os objetivos da Revolução. Serão atingidos, não temos dúvidas, pois representam unicamente a dignificação e a perenização dos valores morais e espirituais do homem dentro de padrões de dignidade e probidade que serão alcançados em clima de paz e justiça social, anseios naturais e inalienáveis. Assim se fortalecerá a democracia, não com conceitos e chavões ultrapassados de esquerdistas e comunistas marginalizados que apenas lutam por posições, que sabem, não as alcançarão. Não tenhamos dúvida em afirmar bem alto os nossos propósitos e apontar à execração os inimigos e sua camorra, alcerçados em anos e anos de locupletação farta e criminosa: os subversivos e os corruptos. Devemos dar condições ao governo da Revolução, a fim de que atinja sua meta e para isso a Lei de Segurança Nacional é um de seus instrumentos.

Assim deve ser entendida e não com apreciações outras de qualquer ordem. Concitamos todos os brasileiros a se irmanarem a seus irmãos militares no sentido de levar a bom termo a meta proposta e reafirmar a Revolução de Março! E que Revolução! Revolução que trocou o "paredón" pela cassação. Cassação?! Políticos e figurões detentores de fortunas ganhas como só Deus sabe, filhos difetos da corrupção e da subversão "snobando" dólares e rublos nos quatro cantos do Mundo! Da Terra sagrada que não suberaram dignificar, dia a dia ainda esbulham e se locupletam, em gozo de faustoso "exílio" em Montevideú, Washington, Londres, Lisboa e alhures enquanto seus apaniguados denunciam "a exploração do Capitalismo Internacional".

A Revolução de 1964 foi "sui-gêneris"! Fôsse ela do tipo comunista...!!! Não tirou uma vida de muitos que não hesitariam em tirar a de seus irmãos; Não tirou um vintém de muitos que não titubearam em dilapidar a Nação! Cassou? Apenas tirou o "direito" de maus brasileiros de gerirem os destinos da Pátria que não souberam dignificar subvertendo-a e corrompendo-a! A Revolução! Se mal ela teve, foi ser branda, pacífica e ... brasileira, o que lhe dá uma reserva moral de alta rentabilidade.

4. LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

A Lei de Segurança Nacional, Decreto-lei n. 314, de 13 de março de 1967, "define os crimes contra a Segurança Nacional, a ordem política e social e dá outras providências".

Foi baixado pelo Presidente da República em 13 de Março de 1967, "usando das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Ato Institucional n. 4, de 7 de dezembro de 1966".

Pelo intróito do citado dispositivo é a Lei de Segurança Nacional autêntica legislação revolucionária, não há que negar, portanto, dentro do espírito da Revolução de 1964 e de seus objetivos.

Tendo a Revolução e o Governo que a representa, como meta fundamental, a consecução dos objetivos a que se propõe, imprescindível reformular a legislação a respeito, pois com isso ganha autenticidade definindo o inimigo sorrateiro pronto a impedir com sua técnica e suas armas o atingimento do fim colimado.

4.1 — Disposições Preliminares (Capítulo 1)

As Disposições Preliminares conceituam a Segurança Nacional dentro da realidade Internacional e Nacional:

Artigo 1º — "Tôda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei". O disposto no presente artigo nada mais é que o reconhecimento do que já se citou: a conjuntura Internacional dentro da Bipolarização Ideológica desfez fronteiras, gerou a guerra fria psicológica e deu vazas ao inimigo interno.

O inimigo interno, traiçoeiro e apátrida, braço do comunismo ateu, está infiltrado sob os mais diversos matizes, não há que desconhecer. Se o atingimento dos objetivos a que se propõe o Governo é meta que interesse a tôda Nação com um todo; se o inimigo é presente diuturnamente sob tôdas as formas, nada mais lógico e coerente do que dividir a responsabilidade com todos os brasileiros! É dever comum! Assim, Segurança Nacional é conceito de ampla envergadura a que todo brasileiro está indissolúvelmente ligado, sob pena de formar em outras frentes! A cada brasileiro, democrata e cristão, cabe na guerra fria e total de nossos dias ampla parcela de responsabilidade no combate ao comunismo: deve ser uma sentinela vigilante, a fim de que a Nação Brasileira, com liberdade e responsabilidade, a despeito de suas limitações e antagonismos, atinja os objetivos a que se propôs. A própria Lei Magna preceitua em seu artigo 89: "Tôda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional nos limites definidos em lei."

"Artigo 2º — A Segurança Nacional é garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos". Define os objetivos da Segurança Nacional dentro do quadro geral exposto. Assim, a segurança nacional é conceito vasto, intimamente ligado ao atingimento dos objetivos a que o Governo da Revolução se propôs. Não se deturpe pois, o seu conceito, quando

na própria Lei sua definição é clara e sem margem a outras interpretações:

“Artigo 3º — A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva.

§ 1º — A segurança interna, integrada na segurança nacional, diz respeito às ameaças ou pressões antagônicas, de qualquer origem, forma ou natureza, que se manifestem ou produzam efeito no âmbito interno do País”.

§ 2º — A guerra psicológica adversa é o emprêgo da propaganda, da contrapropaganda e de ações nos campos político, econômico psico-social e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais.

§ 3º — “A guerra revolucionária é o conflito interno, geralmente inspirado em uma ideologia ou auxiliado do exterior, que visa à conquista subversiva do poder pelo contróle progressivo da Nação”. Conceitua a moderna definição não só de guerra psicológica como de guerra revolucionária. Fatos notórios de que o Mundo em todos os quadrantes dá provas diárias e de que o inimigo tem lançado mão.

Cabe pois preservar a segurança interna, dando ambiente de paz e trabalho, ao mesmo tempo que prevenir e reprimir a guerra psicológica e revolucionária em tôdas as suas manifestações.

“Artigo 4º — Na aplicação dêste decreto-lei o juiz, ou Tribunal, deverá inspirar-se nos conceitos básicos da segurança nacional definidos nos artigos anteriores”.

Se devem, o Juiz ou Tribunal, conceituar a Segurança Nacional dentro dos princípios expostos, nada mais necessário que tôda a Nação assim o considere. Aliás, a modesta dissertação sôbre o tema proposto tem por escopo exclusivamente mais esclarecer a opinião pública.

4.2 — Dos Crimes e das Penas (Capítulo II)

Dentro do espírito da nova conceituação de segurança nacional são enquadrados como crime as diversas manifestações de guerra psicológica e de guerra revolucionária, técnica de que lança mão o inimigo claramente identificado no âmago da lei, inclusive a ação subterrânea de seus apaniguados. E, se a lei é perfeita em seu enquadramento, liberal por demais tem sido a sua aplicação, pois, diuturnamente verificam-se manifestações sob os matizes mais vários do inimigo infiltrado em todos os setores. O inimigo e sua técnica estão

perfeitamente identificados nos artigos definidores dos crimes contra a segurança nacional; a infiltração de doutrinas e idéias contrárias ao Regime (Art. 11); as associações espúrias orientadas e financiadas pelo extremismo internacional (Art. 12); as tentativas de subversão da ordem (Art. 21, 22 e 23); a incitação pública e a propaganda por todos os meios de divulgação pregando subversão (Art. 23 e 39).

4.3 — Do Processo e Julgamento (Capítulo III)

Conforme capitula a Lei de Segurança Nacional é o Foro Militar a quem caberá o Processo e Julgamento dos crimes definidos nessa Lei.

O Fóro Especial é decorrência tácita da real compreensão em que se deva conceituar a segurança nacional.

5. CONCLUSÃO

A Lei de Segurança Nacional, dentro da Conjuntura Internacional e Nacional nada mais representa que um dos instrumentos destinados a dar novos rumos à Democracia Brasileira dentro de clima de Paz e Trabalho. Identificando de modo claro e insofismável o inimigo e sua técnica, ganha autenticidade e objetividade. Segurança Nacional é conceito que deve ser interpretado à luz do que realmente representa: Garantir a consecução dos objetivos nacionais, e estes são os mais puros e cristalinos dentro de nossa tradição democrática e cristã. Quaisquer outras interpretações serão falhas por omissão deliberada ou por ação contrariada. E, quando o Executivo baixou a Lei de Segurança Nacional por imperiosa necessidade, e o legislador concorde se tomou a ela, nada mais fizeram que comungar com a maioria esmagadora dos brasileiros que a 31 de Março de 1964 lançou nova semente que a despeito de tudo e de todos germinará sob a presença de Deus.

**A DEFESA NACIONAL é a sua Revista
de estudos e debates profissionais. É a sua
tribuna.**

MANDE-NOS SUAS COLABORAÇÕES!